

SERENA ENERGIA S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.85-1 | Código CVM 2644-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho de Administração da **SERENA ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.571.85-1, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.500.384/0001-51, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 2644-1 ("Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/22"), vem convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025, de forma **exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) a fixação do número de membros do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos;
- (ii) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) a realização de resgate compulsório, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º da Lei das S.A. ("**Resgate Compulsório**") tendo em vista que, em razão do resultado do leilão da oferta pública para aquisição de ações para conversão de registro de emissor categoria "A" para categoria "B" perante a CVM ("**Conversão de Registro**") com a consequente saída do segmento de listagem Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**OPA**" ou "**Oferta**"), realizado no dia 4 de novembro de 2025 ("**Leilão**"), remanesceram em circulação ações ordinárias de emissão da

Companhia em quantidade inferior a 5% (cinco por cento) do capital social ("**Ações Remanescentes**");

- (iv) o cancelamento da totalidade das Ações Remanescentes adquiridas no âmbito de Resgate Compulsório, sem modificação do valor do capital social, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; e
- (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) plataforma digital de videoconferência ("Plataforma de Assembleia Digital"); e (b) boletim de voto a distância ("Boletim").

A Administração da Companhia reitera aos Senhores Acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos acionistas.

Tendo em vista que a Assembleia Geral irá deliberar, dentre outras matérias, item que envolve a alteração de dispositivo do Estatuto Social, em atendimento ao artigo 135 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito de voto.

Os Acionistas que desejarem participar remotamente, devem cadastrar-se na Plataforma de Assembleia Digital pelo link: <https://assembleia.ten.com.br/422136111> e enviar via Plataforma de Assembleia Digital os documentos listados abaixo, impreterivelmente **até 30 de novembro de 2025** (inclusive).

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., e do artigo 17, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso:

- (i) **Regra geral:** observado o disposto no art. 6º, §5º, da Resolução CVM 81/22, o envio do comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia deve ocorrer com antecedência máxima de 4 (quatro) dias da data da Assembleia Geral; (b) em relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações

nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e (c) cópia de documento de identificação com foto recente e validade nacional (Carteira de Identidade de Registro Geral expedida por órgão autorizado; Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro expedida por órgão autorizado; Passaporte válido expedido por órgão autorizado; Carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais; Carteira funcional expedida por órgão autorizado; ou Carteira Nacional de Habilitação).

Além da observância da regra geral estabelecida acima, os Acionistas:

- (i) **pessoas físicas**, observado o disposto no art. 6º, §5º, da Resolução CVM 81/22, apresentar o comprovante de titularidade de ações, instrumento de mandato (caso aplicável) e cópia de documento de identificação com foto (ex: RG, CNH, passaporte etc.);
- (ii) **pessoas jurídicas**, devem apresentar cópia do **(a)** contrato ou estatuto social da entidade, conforme o caso; **(b)** o ato societário de eleição do administrador que representará o Acionista ou que assina a procuração para que terceiro represente-o; e **(c)** o documento de identificação com foto do representante legal que comparecer à Assembleia e/ou que assinar a procuração para que terceiro represente-o. Os documentos identificados pelos itens “a” e “b” acima deverão estar devidamente registrados no órgão competente. Adicionalmente, no caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou tenham sido eleitos em procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente;
- (iii) **fundos de investimento**, devem apresentar os seguintes documentos: **(a)** cópia do último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não indique a política de voto do fundo, apresentar documento que a indique); **(b)** estatuto ou contrato social da administradora ou gestora, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente; e **(c)** documento de identidade do(s) representante(s) legal(is). Vale ressaltar que, a representação na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no

regulamento dos referidos fundos de investimento a respeito do titular de poderes para exercício do direito de voto em relação aos ativos da carteira dos fundos; ou

- (iv) **estrangeiros**, (pessoas físicas, jurídicas ou fundos de investimento), devem apresentar os documentos mencionados nos itens acima (conforme aplicável) em português, inglês ou espanhol. Na hipótese de tais documentos mencionados acima estarem em idioma estrangeiro distinto, o Acionista deverá traduzi-los para português, inglês ou espanhol. Essa regra vale também para documentação que comprova os poderes de representação dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras.

Para participar na Assembleia Geral por procurador, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., e em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a outorga de poderes deve ter menos de 1 (um) ano, além de conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (conforme precedente: Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

As procurações outorgadas no exterior, exceto as em língua inglesa e espanhola, devem ser traduzidas para o Português.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher o Boletim, nos termos da Resolução CVM 81/22, conforme orientações detalhadas que constam no Boletim disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração.

É facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social votante, excluídas as ações mantidas em tesouraria, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48h antes da Assembleia Geral, a adoção do processo de

voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

A Companhia ressalta que receberá os documentos para participação, incluindo o Boletim, exclusivamente por meio da Plataforma de Assembleia Digital, nos termos do artigo 27, §7º da Resolução CVM 81/22.

A Proposta da Administração e os demais documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (<https://ri.srna.co/documentos-cvm/>), tendo sido enviados também à CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://b3.com.br/>).

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2025.

Nicolas Escallon Cano

Vice-Presidente do Conselho de Administração

SERENA ENERGIA S.A.
Public Company
Public-held Company
CNPJ/ME No. 42.500.384/0001-51
NIRE 35.300.571.85-1 | CVM Code 2644-1

CALL NOTICE

EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS' GENERAL MEETING
TO BE HELD ON DECEMBER 4, 2025

The Board of Directors of **SERENA ENERGIA S.A.**, a corporation with its principal place of business in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, No. 1830, 1st floor, Blocks 1 and 2, Rooms 11 and 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, ZIP Code 04543-900, whose corporate acts are filed with the Board of Trade of the State of São Paulo under NIRE 35.300.571.85-1, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance under No. 42.500.384/0001-51, and registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") as a publicly held company in category "A," under code No. 2644-1 (the "Company"), pursuant to Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended (the "Brazilian Corporation Law"), and Articles 4, 5, and 6 of CVM Resolution No. 81 of March 29, 2022, as amended ("CVM Resolution 81/22"), hereby calls the Company's shareholders to meet at an Extraordinary General Meeting ("General Meeting"), to be held, on first call, at 10:00 a.m. on December 4, 2025, **exclusively in digital format**, to examine, discuss, and vote on the following agenda:

- (i) Setting the number of members of the Board of Directors for a two-year term;
- (ii) Election of the members of the Company's Board of Directors;
- (iii) Carrying out a compulsory redemption, pursuant to Article 4, paragraph 5 of the Brazilian Corporation Law ("Compulsory Redemption"), considering that, as a result of the auction of the public tender offer for the acquisition of shares for conversion of issuer registration from category "A" to category "B" before CVM ("Registration Conversion"), with the consequent exit from the Novo Mercado listing segment of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Tender Offer" or "Offer"), held on November 4, 2025 ("Auction"), the remaining common shares issued by the Company in circulation represent less than 5% (five percent) of the share capital ("Remaining Shares");

- (iv) Cancellation of all Remaining Shares acquired under the Compulsory Redemption, without changing the share capital amount, with the consequent amendment of Article 5 of the Bylaws; and
- (v) Consolidation of the Company's Bylaws.

The Company's management hereby informs the Shareholders that, in compliance with the applicable deadlines and procedures, they may attend and vote at the General Meeting through the following means made available by the Company: (a) digital videoconference platform ("Digital Shareholders' Meeting Platform"); and (b) distance voting ballot ("Ballot").

The Company's Management reiterates to the Shareholders that physical attendance at the General Meeting will not be permitted, as it will be held exclusively in digital format, in order to ensure greater accessibility, convenience, and security for shareholders.

Considering that the General Meeting will deliberate, among other matters, on an item involving the amendment of a provision of the Bylaws, and in accordance with Article 135 of the Brazilian Corporation Law, the General Meeting shall be installed on first call with the presence of shareholders representing at least two-thirds (2/3) of the shares entitled to vote.

Shareholders wishing to participate remotely must register on the Digital Shareholders' Meeting Platform via the link: <https://assembleia.ten.com.br/422136111> and upload the documents listed below, no later than **November 30, 2025** (inclusive).

Pursuant to Article 126 of the Brazilian Corporation Law and Article 17, §2 of the Company's Bylaws, to participate in the General Meeting, shareholders or their legal representatives must provide the following documents, as applicable:

- (i) **General rule:** in accordance with Article 6, §5 of CVM Resolution 81/22, proof of ownership issued by the financial institution responsible for the bookkeeping of the Company's shares must be provided no later than four (4) days prior to the date of the General Meeting; (b) for shareholders holding shares in fungible custody, a statement of shareholding position issued by the competent body; and (c) a copy of a valid photo ID (e.g., national identity card, foreign identity card, valid passport, professional ID, public servant card, or driver's license).

In addition to the general rule above, Shareholders must provide:

- (i) **Individuals:** proof of share ownership, power of attorney (if applicable), and a copy of a valid photo ID (e.g., ID card, driver's license, passport).
- (ii) **Legal entities:** copies of (a) the entity's articles of association or bylaws; (b) the corporate act appointing the officer who will represent the shareholder or who signed the power of attorney for a third party to act on its behalf; and (c) a valid photo ID of the legal representative attending the meeting and/or signing the power of attorney. Documents listed in items "a" and "b" must be duly filed with the competent registry. If the legal representative is not appointed in the articles of association or was elected through a separate act, proof of the filing of such act must also be provided.
- (iii) **Investment funds:** copies of (a) the fund's most recent consolidated regulations (if the regulations do not specify the fund's voting policy, provide a document that does); (b) the bylaws or articles of association of the fund's administrator or manager, duly registered with the competent body; and (c) a valid photo ID of the legal representative(s). The fund shall be represented at the General Meeting by its administrator or manager, in accordance with its regulations and applicable voting powers.
- (iv) **Foreign shareholders** (individuals, legal entities, or investment funds): must present the documents listed above, as applicable, in Portuguese, English, or Spanish. Documents in other languages must be translated into one of these three languages. This requirement also applies to documents evidencing powers of representation for foreign investment funds and legal entities.

To be represented by proxy at the General Meeting, pursuant to Article 126, §1 of the Brazilian Corporation Law and Articles 654, §§1 and 2 of Law No. 10,406 of January 10, 2002 ("Brazilian Civil Code"), the power of attorney must have been granted less than one (1) year prior, specify the place of issuance, provide full identification of both grantor and grantee, include the date and purpose of the mandate, and define the granted powers. It must also be duly signed by the legal representative(s).

Individual shareholders may only be represented by a proxy who is a shareholder, a Company officer, a lawyer, or a financial institution, as established in Article 126, §1 of the Brazilian Corporation Law. Legal entity

shareholders may be represented by a proxy appointed under their articles of association or bylaws, in accordance with the Civil Code, without the requirement that such person be a Company officer, shareholder, or lawyer (as per CVM Case RJ2014/3578, decided on November 4, 2014).

Powers of attorney executed abroad, except those in English or Spanish, must be translated into Portuguese.

If shareholders choose to cast their votes remotely, they must complete the Ballot in accordance with CVM Resolution 81/22 and the detailed instructions contained therein and in the Management Proposal.

Shareholders holding, individually or jointly, shares representing at least 5% of the voting capital (excluding treasury shares) may request, by written notice delivered to the Company up to 48 hours before the General Meeting, the adoption of the multiple voting process for the election of members of the Board of Directors.

The Company emphasizes that all documents for participation, including the Ballot, shall be received exclusively through the Digital Shareholders' Meeting Platform, pursuant to Article 27, §7 of CVM Resolution 81/22.

The Management Proposal and other documents and information related to the matters to be deliberated at the General Meeting are available to shareholders at the Company's headquarters and on the Investor Relations website (<https://ri.srna.co/documentos-cvm/>), as well as on the CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) and B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://b3.com.br/>) websites.

São Paulo/SP, November 6, 2025

Nicolas Escallon Cano

Vice-Chairman of the Board of Directors